

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2012

Dispõe sobre a alteração do zoneamento dos lotes das quadras “A” e “B” externas ao loteamento Parque Residencial Damha II, localizados nas Ruas Projetadas “A”, “B”, “C” e “D” de ZR2 – Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, para a ZCS2 – Zona de Comércio e Serviço de Eixos Viários, de ocupação vertical.

Autores: Vereadores ANTONIO NORIVAL RENA - “NICO RENA”, APARECIDO LOURENÇÃO – “Prof. CIDINHO LOURENÇÃO”, CLÓVIS DE LIMA, FRANCISCO LOPES DE TOLEDO – “CHICÃO DA MAÇÃ DO AMOR”, IZAQUE JOSÉ DA SILVA, KÁTIA MARINA TEIXEIRA GUÍMARO, MANOEL APARECIDO DE MENDONÇA – “CIDÃO MENDONÇA”, NATANAEL GONZAGA DA SANTA CRUZ, OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET.

ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA, Presidenta da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e conforme parágrafo 2º do artigo 158 do Regimento Interno: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

- Artigo 1º - Passam a fazer parte da ZCS2 – Zona de Comércio e Serviço de Eixos Viários, de ocupação vertical, as quadras “A” e “B”, externas ao loteamento Parque Residencial Damha II, localizadas nas Ruas Projetadas “A”, “B”, “C” e “D”.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.
- Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 12 de novembro de 2012.

ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA,
Presidenta

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e doze.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor Geral